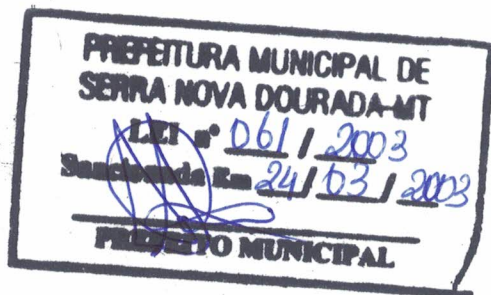


LEI MUNICIPAL Nº 061/2003
24 de março de 2003



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVA MUNICIPAL À LOCAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à locar imóveis de sua propriedade, para profissionais, pessoa física e que preste serviços a esta municipalidade.

Art. 2º - Os imóveis correspondentes são cinco (05) casas residências, que serão locados mediante contrato firmados entre as partes, respeitando o Regime do Código Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/91.

Art. 3º - Os imóveis e suas caracterizações são de acordo com as especificações abaixo:

- a) 01 (uma) casa residencial, situada à av. principal s/nº Cidade de Serra Nova Dourada-MT, área construída 36m², material: alvenaria, telhas, caibros, vigotas portas e janelas de venezianas, patrimônio/alojamento nº 001;
- b) 01 (uma) casa residencial, situada à av. principal s/nº cidade de Serra Nova Dourada-MT, área construída 36m², material: alvenaria, telhas, caibros, vigotas portas e janelas de venezianas, patrimônio/alojamento nº 002;
- c) 01 (uma) casa residencial, situada à av. principal s/nº cidade de Serra Nova Dourada-MT, área construída 36m², material: alvenaria, telhas, caibros, vigotas, portas e janelas de venezianas, patrimônio/alojamento nº 003;
- d) 01 (uma) casa residencial situada á av. principal s/nº cidade de Serra Nova Dourada-MT, área construída

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CNPJ. 04.204.945/0001-86

- 36m2, material: alvenaria, telhas, vigotas, caibros, portas e janelas de venezianas, patrimônio/alojamento nº 004;
- e) 01 (uma) casa residencial, situada à av. Santa Izabel s/nº cidade de Serra Nova Dourada-MT, área construída 36m2, material: alvenaria, telhas, vigotas, caibros, portas e janelas de venezianas, patrimônio/alojamento nº 005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com retroatividade a 02 de janeiro de 2003.

Serra Nova Dourada – MT , 24 de março de 2003



MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal